



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

COMUNICADO Nº 29/2011

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

SUMÁRIO

	Pág.
1 HÓQUEI EM PATINS	
1.1 Escalões Etários – Época 2011/2012 (<i>correção</i>)	1
1.2 1 ^{as} Inscrições	1
1.3 Campeonato Nacional da I Divisão - Qualificação	1
1.4 Campeonato Nacional da II Divisão – Zona Norte - Qualificação	1
1.5 Provas Oficiais Associativas – <i>AP Porto - Homologação</i>	2
2 PATINAGEM DE VELOCIDADE	
Campeonato Nacional de Estrada em Absolutos	
II Encontro Nacional de Iniciados	3
3 DIVERSOS	
3.1 Alterações ao Regulamento Geral do Hóquei em Patins	4
3.2 Alterações ao Regulamento de Justiça e Disciplina	4
3.3 Programa Nacional de formação de Treinadores	4

Lisboa, 28 de Julho de 2011

P'lo Presidente da FPP

*Documento Informático
Não Necessita de Assinatura*

Dr. Celso Serra
Vice-Presidente Administrativo e de Informática



1 – HÓQUEI EM PATINS

1.1 - ESCALÕES ETÁRIOS – ÉPOCA 2011/2012 (*CORRECÇÃO*)

Como certamente já se aperceberam, no Comunicado nº 28/2011 existe um erro no ano de nascimento do escalão “infantil” e nos escalões do Hóquei em Linha.

Publica-se assim, os [*Escalões Etários*](#) para a época 2011/2012, devidamente corrigidos.

1.2 - 1ªS INSCRIÇÕES

Lembramos da obrigatoriedade das 1ªs inscrições virem acompanhadas de cópia de documento de identificação (ponto 4.5 do artigo 11º do RGHP).

1.3 - CAMPEONATO NACIONAL DA I DIVISÃO – QUALIFICAÇÃO

No cumprimento do Artigo 45.º 3.2 do Regulamento Geral de Hóquei em Patins, informamos que a **Associação Juventude de Viana**, se encontra qualificada para participar no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos em Hóquei me Patins, época 2011/12.

Este facto deve-se ao Grupo Dramático e Sportivo de Cascais desistir da sua participação na referida prova.

1.4 - CAMPEONATO NACIONAL DA II DIVISÃO – ZONA NORTE – QUALIFICAÇÃO

No cumprimento do Artigo 46.º 3.2 do Regulamento Geral de Hóquei em Patins, informamos que o *Centro de Recreio e Popular da Freguesia de Lavra*, se encontra qualificado para participar no Campeonato Nacional da II Divisão de Seniores Masculinos em Hóquei me Patins, época 2011/12.

Este facto deve-se a Associação Juventude de Viana ter sido qualificada para participar no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos, em virtude da desistência do Grupo Dramático e Sportivo de Cascais.



1.5 - PROVAS OFICIAIS ASSOCIATIVAS - AP PORTO – HOMOLOGAÇÃO

Informam-se todos os interessados que de acordo com o ponto 5 do Artigo 38º do Regulamento Geral de Hóquei em Patins da FPP, foi homologado, conforme solicitado pela *Associação de Patinagem do Porto*, o Calendário Geral de Provas e Competições a organizar no decorrer da época 2011/2012.

MASCULINO

PROVAS	ENTRE	
1. CAMPEONATOS DISTRITAIS		
• Infantis	01/09/2011	05/02/2012
• Iniciados	01/09/2011	05/02/2012
• Juvenis	01/09/2011	05/02/2012
• Juniores	01/09/2011	05/02/2012
• Seniores	01/01/2012	30/06/2012
2. TAÇAS		
2.1 Taça APP “César Fidalgo”		
• Seniores	01/10/2011	31/12/2011
3. TORNEIOS		
3.1 Torneios de Encerramento		
• Infantis	12/02/2012	30/06/2012
• Iniciados	12/02/2012	30/06/2012
• Juvenis	11/02/2012	30/06/2012
• Juniores	11/02/2012	30/06/2012
3.2 Torneio dos Reis		
• Iniciados (Seleção Distrital)	07/01/2012	08/01/2012



4. PRÉ-COMPETIÇÃO

- | | | |
|-------------|------------|------------|
| • Benjamins | 01/09/2011 | 30/06/2012 |
| • Escolares | 01/09/2011 | 30/06/2012 |

FEMININO

PROVAS	ENTRE	
1. CAMPEONATOS DISTRITAIS		
• Seniores	01/11/2011	31/03/2012
• Juniores	01/11/2011	31/03/2012
2. TORNEIOS DE ABERTURA		
• Seniores	01/09/2011	31/10/2011
• Juniores	01/09/2011	31/10/2011
3. TORNEIOS DE ENCERRAMENTO		
• Seniores	01/04/2012	30/06/2012
• Juniores	01/04/2012	30/06/2012

2 – PATINAGEM DE VELOCIDADE

CAMPEONATO NACIONAL DE ESTRADA EM ABSOLUTOS

II ENCONTRO NACIONAL DE INICIADOS

Para conhecimento de todos os interessados informam-se as Provas a realizar no Campeonato mencionado em epígrafe, que irá decorrer em *Ovar nos dias 21 e 22 de Agosto de 2011*.

A data limite das inscrições é 05 de Agosto de 2011.



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

Absolutos

200 mts c/ relógio

500 mts Sprint

10.000 mts Pontos/Eliminar

15.000/20.000 mts Eliminar

Iniciados

200 mts c/ relógio

500 mts Sprint

1.000 mts Linha

3.000 mts Pontos

3 – DIVERSOS

3.1 - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO GERAL DO HÓQUEI EM PATINS

De acordo com o artigo 66º dos Estatutos, a Direcção da FPP aprovou em reunião de Direcção alterações ao [Regulamento Geral do Hóquei em Patins](#).

3.2 - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

De acordo com o artigo 66º dos Estatutos, a Direcção da FPP aprovou em reunião de Direcção alterações ao [Regulamento de Justiça e Disciplina](#).

3.3 - PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE TREINADORES

Como é do conhecimento geral, encontra-se em fase de implementação o novo Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT).



FPP

Federação de Patinagem de Portugal

Tal processo, decorrente da publicação do Decreto-Lei 248-A de 2008 e do Despacho 5061 de 2010 tem vindo a ser objecto de informações do IDP às Federações, sobre os sucessivos passos da sua entrada em vigor.

O texto do citado Decreto-Lei que estabelece o novo enquadramento da formação de treinadores em Portugal, determina que, após a entrada em vigor desta legislação, os titulares dos certificados obtidos no passado, através da frequência com aprovação em cursos de treinadores realizados pelas Federações Desportivas, devem requerer a substituição do título que detêm pela correspondente **Cédula de Treinador de Desporto** (CTD).

Cédula de Treinador de Desporto

A CTD é o documento oficial que habilita e regula o exercício das funções de treinador/a.

A responsabilidade da emissão da CTD é do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I.P.).

A CTD tem uma validade de 5 anos, possui um carácter virtual sendo emitida através da utilização de uma plataforma *on line* denominada [PRODesporto](#).

Pedido e Emissão - Plataforma Prodesporto

1. O pedido de emissão da CTD é efectuado pelo treinador interessado, utilizando a plataforma [PRODesporto](#), no endereço <http://prodesporto.idesporto.pt> (abrir página IDP na web, na barra lateral seleccionar " formação de treinadores" - "cédula de treinador do desporto" - "Prodesporto") e aí proceder à sua inscrição.

Não esquecer de digitalizar o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou em alternativa o Cartão de Cidadão (frente e verso).

2. Atribuição da Cédula de Treinador de Desporto de Grau I (actual Nível I) e de Grau II (actual Nível II) - a validação da FPP é definitiva.
3. Atribuição da Cédula de Treinador de Desporto de Grau III (actual Nível III) - a validação final a cargo do IDP, I.P., sob o parecer da FPP.



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

Regime Transitório

O artigo 26º do [Decreto-Lei nº 248-A/2008, de 31 de Dezembro](#), refere a existência de um Período de Transição que permitirá a necessária e ágil adaptação ao PNFT dos treinadores com qualificações conferidas anteriormente.

Se no passado, eram as Federações Desportivas as únicas entidades certificadoras, serão elas quem vai confirmar os pedidos apresentados pelos treinadores na plataforma [Prodesporto](#), seguindo a tabela de correspondência definida pela própria lei, cabendo ao IDP, enquanto entidade certificadora, validar essa informação e emitir a CTD.

O Regime Transitório teve início a 1 de Junho de 2011 e será concluído a 31 de Maio de 2012.

Após este período os indivíduos com qualificações obtidas no passado não mais poderão requerer a CTD pela via da equivalência a creditações federativas anteriores ao PNFT.

Apenas os pedidos de equiparação das anteriores creditações federativas são considerados ao abrigo do Regime Transitório.

Os pedidos realizados ao abrigo da Equivalência à Formação Académica, da Equivalência à Formação no Estrangeiro e a Equivalência à Experiência Profissional serão alvo de análise posterior.

* * *

*



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

Alterações ao Regulamento Geral do Hóquei em Patins

De acordo com o artigo 66º dos Estatutos, a Direcção da FPP na sua reunião de 6 de Julho de 2011, aprovou as alterações que a seguir se publicitam.



ARTIGO 5º **(Hóquei em Patins - Categorias e escalões etários)**

Texto alterado:

1. No Hóquei em Patins os atletas são classificados por sexo e por categoria, sendo esta estabelecida *para cada escalão etário* em função da idade que for atingida durante o ano civil que corresponde a cada época desportiva, conforme seguidamente especificado:

CATEGORIAS	Hóquei em Patins	
	Masculino	Feminino
Bambi	4, 5 e 6 Anos	
Benjamin	7 e 8 Anos	
Escolar	9 e 10 Anos	
INFANTIL	11 e 12 Anos	
INICIADO	13 e 14 Anos	
JUVENIL	15 e 16 Anos	
JÚNIOR	17 a 19 Anos	
SÉNIOR	= > 20 Anos	

2. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os atletas são inscritos nas diferentes categorias tendo em atenção o seu ano civil de nascimento e a época a que se refere a sua inscrição, conforme explicitado nos pontos seguintes.

- 2.6 JUVENIL (SUB 17):** Atleta que tenha a idade mínima de quinze anos na data da sua inscrição e que não complete dezassete anos até 31 de Dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição.
- 2.7 JÚNIOR (SUB 20):** Atleta que tenha a idade mínima de dezassete anos na data da sua inscrição e que não complete vinte anos até 31 de Dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição.
- 2.8 SÉNIOR:** Atleta que tenha completado vinte anos ou mais até 31 de Dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição.

3. UTILIZAÇÃO DE ATLETAS DE CATEGORIAS INFERIORES

- 3.2 Nos jogos da categoria de Seniores Femininos,** cada equipa poderá utilizar três atletas da categoria Juvenil e ainda um número ilimitado de atletas da categoria Júnior, sem que, por tal utilização, tais atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos na época desportiva em questão.
- 3.3 Nos jogos do Campeonato Nacional de Juniores Femininos,** cada equipa poderá utilizar três atletas da categoria Iniciado e ainda um número ilimitado de atletas da categoria Juvenil, sem que, por tal utilização, tais atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos na época desportiva em questão.

4. EQUIPAS MISTAS

Nalgumas das categorias – *Juvenil, Iniciado, Infantil, Escolar, Benjamim e Bambis* é admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo permitido aos clubes, que assim o entendam, a utilização de atletas femininos e masculinos.



ARTIGO 6º

(Hóquei em Patins tempo de jogo por categorias/escalões etários)

Texto alterado:

2. Nas provas do calendário oficial das **equipas femininas de Seniores e de Juniores femininos**, bem como das **equipas masculinas e mistas da categoria de Juvenis**, o tempo útil de jogo é sempre de **quarenta minutos**, repartido por dois períodos de jogo com o tempo útil de vinte minutos, cada um.

ARTIGO 8º

(Representação de Portugal nas competições Europeias de Clubes)

Texto alterado:

1. O **C.E.R.H.** organiza anualmente as seguintes competições europeias de Clubes:
 - a) Liga Europeia;
 - b) Taça CERS
 - c) Taça Feminina de Clubes
2. **LIGA EUROPEIA – Condições de participação**
 - 2.1 Na Liga Europeia participam dezasseis clubes:
 - 2.2 O CERH assegurará no início de cada época desportiva – *até ao limite de 31 de Dezembro de cada ano* – qual o apuramento e definição das “**quotas de inscrição**” atribuídas aos Clubes filiados em cada uma das Federações Nacionais.
 - 2.3 Na base de apuramento das “**quotas de inscrição**” de cada Federação Nacional na Liga Europeia, continua a ser utilizado o **somatório de pontos atribuídos ao conjunto dos clubes seus filiados nas diferentes competições europeias** (Liga Europeia + Taça CERS) durante 4 das épocas que lhe são anteriores, **mas sem que sejam incluídos os pontos apurados correspondentes à época imediatamente anterior.**
 - 2.4 Cada Federação Nacional tem sempre garantida uma “**quota mínima “de inscrição de 1 (um) Clube seu afiliado**, que será, obrigatoriamente – *sob pena de incorrer nas penalizações previstas regulamentarmente* – o seu Campeão Nacional em título, isto é, o vencedor do Campeonato Nacional realizado na época desportiva imediatamente anterior aquela em que se realiza a Liga Europeia.
 - 2.5 O **Campeão em título da Liga Europeia**, isto é – o vencedor da Liga Europeia realizada na época desportiva imediatamente anterior – **tem sempre garantida a sua participação na Liga Europeia da época seguinte.**
 - 2.6 Cada Federação Nacional poderá assegurar – se tal direito lhe for atribuído pelo CERH – **uma quota máxima de inscrição de 5 (cinco) Clubes seus filiados**, incluindo neste número e obrigatoriamente – sob pena de incorrer nas penalizações previstas regulamentarmente – a inscrição de:
 - a) **O Campeão Nacional em título;**
 - b) **O Campeão em título da Liga Europeia**, mesmo que este não seja o seu Campeão Nacional em título.
 - 2.7. Não será admitida a participação na Liga Europeia dos Clubes que:
 - a) Não tenham participado no Campeonato Nacional da 1ª Divisão, na época imediatamente anterior à da realização da Liga Europeia em questão.
 - b) Não possam participar no Campeonato Nacional da 1ª Divisão – *por terem sido despromovidos a uma divisão inferior* – na época em que se realiza a Liga Europeia em questão.



- 2.8 Os critérios de escolha/indicação dos clubes participantes, é da inteira responsabilidade de cada Federação.
- 3. TAÇA CERS – Condições de participação**
- 3.1 Na **Taça CERS** poderão participar até ao máximo de 5 (cinco) Clubes por Federação Nacional, sendo o critério/escolha da total responsabilidade de cada Federação.
- 3.2 Para que a **Taça CERS** se possa realizar é necessário que, cumulativamente, sejam cumpridas as seguintes condições:
- a) Inscrição de Clubes de, pelo menos, 5 (cinco) Federações Nacionais.
 - b) Inscrição de, pelo menos, 8 Clubes.
- 3.3 Se ocorrer a inscrição de mais dezasseis Clubes, serão realizadas pré-eliminatórias, para permitir apurar os dezasseis Clubes que participam nos oitavos de final.
- a) Se houver necessidade de isentar Clubes nas pré-eliminatórias, estes serão definidos de acordo com o artigo 7.2 do regulamento da prova.
- 4. TAÇA FEMININA DE CLUBES – Condições de participação**
- 4.1 Na **Taça Feminina de Clubes** poderão participar, para além do Clube Campeão em título, até ao máximo de 3 (três) Clubes por Federação Nacional, sendo o critério/escolha da total responsabilidade de cada Federação.
- a) Se o Clube Campeão em título não participar, não poderá ser substituído, pelo que, o número máximo de Clubes por Federação Nacional é de 3 (três).
- 4.2 Para que a **Taça Feminina de Clubes** se possa realizar é necessário que, cumulativamente, sejam cumpridas as seguintes condições:
- a) Inscrição de, pelo menos, 3 (três) Federações Nacionais.
 - b) Inscrição de, pelo menos, 8 Clubes.
- 4.3 Se houver necessidade de isentar Clubes nas eliminatórias, terão prioridade aqueles que na época imediatamente anterior tenham obtido melhor classificação nesta prova.
5. No início de cada época desportiva, compete ao CERH a definição sobre as taxas de inscrição que terão de ser pagas por cada Clube participante na Liga Europeia, na Taça CERS e na Taça Feminina.

ARTIGO 11º

(Inscrição anual dos representantes dos clubes – definição e normas genéricas)

Texto alterado

6. Para efeitos das disposições do Regulamento Geral de Hóquei em Patins, considera-se “**estrangeiro**” qualquer cidadão que não tenha nacionalidade portuguesa ou de qualquer outro Estado membro da União Europeia, nem tão pouco tenha a nacionalidade de qualquer país com o qual o Estado Português tenha acordos de reciprocidade.

ARTIGO 12º

(Inscrição de Treinadores e outros representantes dos clubes –normas específicas)

Incluir texto:

- 2.3.1 Sempre que na mesma época, treinadores e/ou outros representantes de clubes pretendam inscrever-se por um 2º clube, pagarão uma taxa de Revalidação, se na época imediatamente anterior estavam inscritos por esse clube, ou uma taxa de Transferência nos restantes casos.

(Comunicado nº 4/2011 de 27 de Janeiro de 2011)



ARTIGO 19º

(Hóquei em Patins – Taxas de inscrição de atletas e outros representantes dos clubes)

Texto alterado:

- 5.4 Inscrições “por transferência” de atletas que não sejam “estrangeiros” e se transfiram para um clube na sua primeira época como Sénior.
- 5.5 Inscrições “por transferência” de agentes desportivos que se transfiram para um clube que se inscreva pela 1ª vez, ou que tenha estado inactivo na disciplina a vinte ou mais anos.
6. Será considerado como atleta nacional todo o atleta que, embora de nacionalidade estrangeira, tenha efectuado todo o seu percurso desportivo de formação em Portugal, com pelo menos seis anos ininterruptos de inscrição na Federação de Patinagem de Portugal.
7. Quando um Treinador exerce funções num mesmo clube, mas em equipas de diferentes categorias e escalões etários, esse clube apenas fica obrigado ao pagamento à FPP da taxa de inscrição anual que corresponda à equipa do escalão mais elevado treinada pelo mesmo Treinador.

ARTIGO 33º

(Carteira de Treinador do Hóquei em Patins – emissão e taxa de emissão)

Texto alterado:

3. Enquanto não for efectuada a emissão da carteira de Treinador de Hóquei em Patins, o candidato não poderá inscrever-se por nenhum clube na FPP.

ARTIGO 39º

(Hóquei em Patins – competições facultativas e outras)

Texto alterado:

1. Os Clubes que pretenderem participar em competições facultativas de hóquei em patins organizadas pela FPP, por uma Associação ou por um Clube, e para as quais não haja prévia qualificação, deverão fazer a sua inscrição nas datas estabelecidas, através do envio de ofício, em papel timbrado do clube e assinado pela sua Direcção - *uma inscrição por cada competição* – acompanhada do valor das taxas que sejam determinadas.

Incluir texto:

3. Atletas desvinculados dum Clube, através de impresso próprio, poderão participar nestas competições, a título excepcional, por outro Clube, desde que este se responsabilize, por escrito, pelo seguro desportivo do atleta.



ARTIGO 45º
(Campeonato Nacional da Primeira Divisão de Seniores Masculinos)

Texto alterado:

4.4.2 O sorteio será condicionado, para que os 4 (quatro) Clubes melhor classificados da época imediatamente anterior, se defrontem entre si nas últimas 5 (cinco) jornadas de cada volta, conforme grelha específica inserida no artigo 67º deste regulamento.

4.4.3 Incluir o texto do 4.4.2 actual.

ARTIGO 67º
(Hóquei em Patins – grelhas de ordenação dos jogos dos campeonatos)

Incluir grelha específica para a 1ª Divisão:

Campeonato Nacional da 1ª Divisão Seniores Masculinos

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.	10ª jorn.	11ª jorn.	12ª jorn.	13ª jorn.	14ª jorn.	15ª jorn.
1-3	15-3	3-5	15-5	5-7	15-7	7-9	9-15	9-11	11-15	11-13	13-15	13-2	2-15	2-16
12-5	5-1	1-7	7-3	3-9	9-5	5-11	11-7	7-13	13-9	9-2	2-11	11-16	16-13	13-14
10-7	7-12	12-9	9-1	1-11	11-3	3-13	13-5	5-2	2-7	7-16	16-9	9-14	14-11	11-4
8-9	9-10	10-11	11-12	12-13	13-1	1-2	2-3	3-16	16-5	5-14	14-7	7-4	4-9	9-6
6-11	11-8	8-13	13-10	10-2	2-12	12-16	16-1	1-14	14-3	3-4	4-5	5-6	6-7	7-8
4-13	13-6	6-2	2-8	8-16	16-10	10-14	14-12	12-4	4-1	1-6	6-3	3-8	8-5	5-10
14-2	2-4	4-16	16-6	6-14	14-8	8-4	4-10	10-6	6-12	12-8	8-1	1-10	10-3	3-12
16-15	16-14	14-15	14-4	4-15	4-6	6-15	6-8	15-8	8-10	15-10	10-12	15-12	12-1	15-1

ARTIGO 71º (artigo novo)
(Gravação obrigatória dos jogos)

1. Os **Clubes do Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Seniores Masculinos**, estão obrigados a proceder à gravação em vídeo, de todos os jogos em que actuem na condição de “equipa visitada”, com salvaguarda do disposto no ponto seguinte.
2. Nos jogos que sejam objecto de transmissão televisiva em directo, por parte de um parceiro designado pela FPP, os Clubes que actuem na condição de “equipa visitada” estarão isentos da responsabilidade de proceder à gravação do jogo.
3. Quando efectuada pelos Clubes, a gravação dos jogos terá de obedecer às seguintes condições:
 - 3.1. A gravação não pode conter cortes ou manipulação das imagens, sendo efectuada integral e continuamente, incluindo todo o tempo de intervalo.
 - 3.2. A gravação terá início a partir da entrada em pista da equipa de arbitragem e só poderá ser finalizada após a conclusão do jogo, mas sempre depois da saída para os balneários de todos os elementos participantes inscritos no Boletim de Jogo (*representantes das equipas, árbitros e elementos da Mesa de jogo*)



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

- 3.3. A gravação deverá ser efectuada a partir duma posição central da pista de jogo, em plano mais elevado e do lado contrário ao dos bancos de suplentes.
4. Cada gravação terá de ser remetida ao Comité Técnico- Desportivo de Hóquei em Patins, através de protocolo ou de correio certificável, no prazo máximo de três dias úteis que se sigam à data de realização do jogo.
5. Os Clubes que não cumpram com o estipulado nos números anteriores, serão sancionados em conformidade com o estabelecido no artigo 77º do Regulamento de Justiça e Disciplina.

ARTIGO 73º **(Bilhetes)**

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

1. Com excepção dos jogos da Supertaça Masculina e Feminina e da Final Four da Taça de Portugal Masculina e Feminina, a emissão de bilhetes para os jogos organizados pela FPP é concedida aos clubes neles participantes.

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

- 2.1 O preço do bilhete, com o valor claramente destacado e com a indicação de “Com IVA à taxa legal aplicável”, deverão ficar insertos no canto inferior direito da frente do bilhete, de modo a ser facilmente visível pelo público adquirente.

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

4. Nos jogos da Supertaça Masculina e Feminina ou da Final Four da Taça de Portugal Masculina e Feminina só poderão ser utilizados bilhetes oficiais emitidos pela FPP, não sendo permitida a entrada a pessoas portadoras de cartões de sócio, cartões/convite, de livre trânsito ou outros, emitidos pelos clubes.

Eliminar 4.1 e alterar 4.2 para 4.1

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

- 4.1 Os bilhetes para a Final Four da Taça de Portugal e da Supertaça devem ser enviados pela FPP à Associação de Patinagem em cuja área de jurisdição ocorram tais jogos, dentro do prazo mínimo de quinze dias.



ARTIGO 74º
(Preço dos bilhetes)

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

- 2 O preço dos bilhetes a aplicar nos jogos de cada eliminatória da Taça de Portugal Masculina e Feminina são determinados pelos Clubes visitados, de acordo com o ponto 2.2 do artigo anterior.

ARTIGO 80º
(Não participação ou desistência de competições do Hóquei em Patins)

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

- 1.2 **CAMPEONATO NACIONAL DA TERCEIRA DIVISÃO DE SENIORES MASCULINOS:**
 - a) Suspensão de toda actividade na categoria de Seniores Masculinos, na época em questão.

ARTIGO 82º
(Mesa Oficial de Jogo – composição e enquadramento)

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

- 2.1 Se ocorrer a falta ao jogo do Árbitro auxiliar oficial, ele será substituído, por ordem de prioridades, por um outro Árbitro que esteja a assistir ao jogo, pelo Delegado da equipa visitada se houver Cronometrista Oficial ou ainda, pelo Delegado da equipa visitante se o Cronometrista for o Delegado da equipa visitada.

ARTIGO 92º
(Confirmação ou ratificação dos protestos)

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

2. Essa confirmação ou ratificação do protesto registado no Boletim Oficial de Jogo, tem necessariamente que ser em papel timbrado do Clube e entregue na secretaria daquela entidade, ou enviada por carta registada ou por fax, até setenta e duas horas após o termo do jogo a que o protesto se refere.
 - 2.1 Se os protestos forem confirmados ou ratificados através de carta registada, a respectiva tempestividade afere-se pelo dia e hora da respectiva entrega nos serviços dos correios e que estes assinalarem no respectivo registo.
 - 2.2 Se os protestos forem confirmados ou ratificados através de fax, terão que dar entrada na secretaria da FPP até às 18:00 do 3ª dia, de calendário, após a realização do jogo, não dispensando no entanto, do envio por carta, dos mesmos.



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

Alterações ao Regulamento de Justiça e Disciplina

De acordo com o artigo 66º dos Estatutos, a Direcção da FPP na sua reunião de 6 de Julho de 2011, aprovou as alterações que a seguir se publicitam.



ARTIGO 59º
(Da não participação ou desistência em provas)

Texto alterado

1.2 CAMPEONATO NACIONAL DA TERCEIRA DIVISÃO DE SENIORES MASCULINOS:

- a) Suspensão de toda actividade na categoria de Seniores Masculinos, na época em questão.

ARTIGO 78º
(Gravação obrigatória de Jogos)

Artigo novo, com renumeração do nº dos artigos seguintes:

1. Os Clubes que não cumpram com o estabelecido no artigo 71º do Regulamento Geral do Hóquei em Patins, serão punidos do seguinte modo:
 - a) 25 % do Salário Mínimo Nacional, se o envio for fora do prazo estabelecido;
 - b) 50 % do Salário Mínimo Nacional, se a gravação conter cortes ou manipulação de imagens;
 - c) 1 (um) Salário Mínimo Nacional, se a gravação não for enviada.
2. As penas referidas no ponto anterior serão agravadas para o dobro em caso de reincidência.

ARTIGO 110º
(Confirmação ou ratificação)

Texto alterado, com renumeração do nº do artigo:

2. Essa confirmação ou ratificação do protesto registado no Boletim Oficial de Jogo, tem necessariamente que ser em papel timbrado do Clube e entregue na secretaria daquela entidade, ou enviada por carta registada ou por fax, até setenta e duas horas após o termo do jogo a que o protesto se refere.
 - 2.1 Se os protestos forem confirmados ou ratificados através de carta registada, a respectiva tempestividade afere-se pelo dia e hora da respectiva entrega nos serviços dos correios e que estes assinalarem no respectivo registo.
 - 2.2 Se os protestos forem confirmados ou ratificados através de fax, terão que dar entrada na secretaria da FPP até às 18:00 do 3ª dia, de calendário, após a realização do jogo, não dispensando no entanto, do envio por carta, dos mesmos.